



BROCHIER - RS

Lei nº1.574/2017

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 4 de agosto de 2017

LEI Nº 1.574, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2017, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00 no Orçamento Anual de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2017, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2017, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

01 - Agricultura

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

0075 - Assistência Financeira e Material

1043 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica

4.4.90.52.00-0001- Equipamentos e Material Permanente-114541 R\$ 77.000,00

4.4.90.52.00-1008- Equipamentos e Material Permanente-114542 R\$ 273.000,00

TOTAL: R\$ 350.000,00.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º:



BROCHIER - RS

I - A maior arrecadação no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais); e

II - A transferência de recursos financeiros por auxílios e convênios do Governo Federal / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 04 DE AGOSTO DE 2017.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda